



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1071

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos de Pessoal	2
Despachos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Termo de Desistência	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1071

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos de Pessoal

Despachos

Municipal de Saúde substituto. Eventual recurso deverá ser encaminhado a autoridade julgadora. Após o prazo decadencial, não sendo apresentado recurso, determino o registro da presente decisão no prontuário da servidora em questão, nos termos do artigo 142 da LC 42/2010. A decisão completa está presente nos autos em questão. Publique-se com as cautelas de praxe.

Viradouro/SP, 10 de abril de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

DECISÃO – JULGAMENTO ADMINISTRATIVO PROCESSO SINDICANTE 003/2018 - Portaria SMSVIR 004/2018

EMENTA: DOS FATOS - Julgamento do Procedimento Sindicante 003/2018, na qual possui como investigada servidora pública concursada do município. Procedimento instaurado pela Portaria SMSVIR 004/2018 de 15 de janeiro de 2018. Apuração de fatos narrados no ofício SMSVIR 362/2017. Apresentada defesa prévia de forma tempestiva. Investigada instada a ratificar sua defesa em virtude de a mesma estar sem sua assinatura. Vício meramente processual e sanável, não incidência de nulidade. Autos saneados. O parecer da comissão sindicante opinou pelo arquivamento dos autos. DA DECISÃO: Parecer da comissão sindicante não acatado, pelas razões contidas na totalidade da decisão do Secretário Municipal de Saúde Substituto. Comprovada a ausência de dolo do servidor público. Caracterizada culpa do agente em não observar a data da consulta agendada. Culpa confessada pela agente. Prejuízo no tratamento/diagnóstico dos pacientes frente a perda de Consulta. Prejuízo ao município quanto a necessidade de dispor de vagas no mês subsequentes para os referidos pacientes; Princípio do Poder-Dever-agir do Estado. Dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como observar as normas legais e regulamentares (inciso I e III, artigo 114 da LC 42/2010). É considerada transgressão disciplinar negligenciar na execução de ordem legítima (artigo 115, inciso XXXI da LC 42/2010). Em respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade é aplicada a pena de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 124, inciso I da Lei Complementar 042/2010, combinado com o artigo 149, inciso II do mesmo diploma legal – estatuto dos servidores públicos do município de Viradouro/SP. Cientifique-se a servidora em tela. Aberto o prazo recursal de 05 dias após intimação da investigada sobre a decisão do Secretário

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Grall Engenharia E Construção LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do centro de zoonoses do município de Viradouro, com fornecimento de material.

Valor: R\$ 22.513,47.

Vigência: 03/04/2018 à 03/05/2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA

O Município de Viradouro, na pessoa de seu Secretário Municipal de Saúde substituto, RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, certifica que após convocar a senhora LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM, RG 49.687.355-6,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1071

Página 3 de 4

aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de Enfermeiro em 07 de março de 2018, que a mesma fora instada por e-mail, WhatsApp, diário oficial e via telefone, sempre informando não ter interesse em assumir a vaga, contudo, não assinou o termo de desistência, por mais que esta municipalidade tenha feito esforços para tanto. Foi notificada no diário oficial em 22, 26 e 28 de março e 06 de abril de 2018. Desta forma, transcorrido o prazo de 30 dias entre a sua convocação e a data de hoje, certifico a desistência tácita da vaga de emprego temporário de enfermeiro no município de Viradouro/SP.

Publique-se, notifique-se por e-mail a candidata.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de abril de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde - Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1071

Página 4 de 4

Outros Atos



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



Fique ligad@! Ao encontrar um macaco doente e/ou morto, você deve acionar o setor de zoonoses do município para que seja avaliado se há condições de coleta e envio para exames laboratoriais.

Vaccine-se!